



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022
EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO DE TÉCNICO EM
ENFERMAGEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos, visando à contratação de Técnico em Enfermagem**, por prazo determinado, para compor a equipe da ESF até a contratação decorrente de Processo Seletivo Público para o emprego, bem como para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e autorizado pela lei municipal n.º 1.692 de 18 de abril de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e que pela urgência na contratação de profissional qualificado para atuar na pandemia, o mesmo se dará de maneira mais célere.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e entrega dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial na Secretaria Municipal da Saúde, **no período de 24 a 31 de maio de 2022, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 16h30min, no Setor de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Herval, na Rua Pinto Bandeira, nº 671, Bairro Centro, em Herval/RS.**

1.1 As Inscrições são gratuitas.

1.2 Não serão aceitas entregas de documentos fora de prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.10 Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Realização e Acompanhamento de Processos Seletivos na Área da Saúde, composta por três servidores designados através da Portaria nº 321/2022.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e da Lei Municipal nº 962/2011.

2.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados a partir do ano de 2016.

CRITÉRIO	PESO
Experiência profissional comprovada. (Obs.: A experiência será comprovada através de certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)	Até 01 ano = 01 ponto; De 1,1 a 03 anos = 03 pontos; De 3,1 a 05 anos = 05 pontos; Acima de 05 anos = 08 pontos.
Aprovação em concurso público nos últimos 5 anos.	01 ponto por concurso. Até o limite de 10 pontos.
Curso de atualização na área (a partir do ano de 2016) (Obs.: Certificado ou documento comprobatório de	Até 10h. -01 ponto; De 11 a 20h. -02 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 01 (um) ponto).	De 21 a 40h. – 03 pontos; Acima de 40h. – 04 pontos. Até o limite de 20 pontos.
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------

4. REQUISITOS

Emprego	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01 + CR	Ensino Médio Completo. Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem. Comprovante de inscrição no órgão de classe (COREN). Certidão de Regularidade do COREN.	40 h.	2.211,88*

CR: Cadastro de Reserva.

***Insalubridade:** Acrescenta-se ao salário o adicional de insalubridade equiparado ao da Consolidação das Leis do Trabalho (para o cargo de Técnico em Enfermagem é de 20% sobre o salário mínimo regional). Atualmente o valor da insalubridade é de R\$ **242,40** (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **Item 1. DAS INSCRIÇÕES**, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário para inscrição e entrega dos Títulos (Anexo I). **OBS: O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e somente serão avaliados os títulos mencionados no formulário;**

a. Cópia de documento de identidade com foto, CPF e cópia da carteira de Registro no Conselho de Classe (COREN) ou Certificado de Regularidade do COREN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

b. Títulos.

5.1.2 As cópias da documentação exigida nas alíneas “a” e “b” do Item 5.1.1 serão autenticadas no ato da inscrição pelo servidor designado para o recebimento, desde que o candidato apresente os originais juntamente com as cópias.

5.1.3 Após ser realizada a devida conferência da documentação, conforme descrito no item 5.1.2, os documentos serão acondicionados em envelope pardo, identificado com o nome do candidato, envelope este que deverá ser entregue lacrado pelo candidato.

5.1.3.1 São de inteira responsabilidade do candidato a aquisição e apresentação de envelope pardo para o empacotamento de sua documentação.

5.1.3.2 O candidato será responsável pelo acondicionamento dos documentos dentro do envelope, bem como pelo respectivo lacre, no momento da inscrição.

5.1.4 Após a entrega do envelope, será fornecido pelo Setor de Recursos Humanos Protocolo de recebimento da inscrição.

6. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo Item 1, a Comissão procederá a análise e avaliação da documentação e títulos exigidos, atribuindo a justa pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Item 3 deste edital.

6.2 No momento da avaliação, caso a Comissão perceba a ausência de documento de identificação e comprovante de habilitação profissional (Carteira ou Certidão do COREN), não será homologada a inscrição do candidato, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

7.1 Após a avaliação da Comissão será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e suas respectivas notas preliminares.

7.2 O candidato que não tiver a sua inscrição e sua nota preliminar homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

apresentação das razões que ampararem a sua irresignação. Os recursos serão entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, na Rua Pinto Bandeira, nº 671, Bairro Centro, em Herval/RS.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

9.2 Obter maior pontuação no quesito de "Experiência Profissional Comprovada".

9.3 Permanecendo o empate, na sequência, o que apresentar idade mais avançada.

9.4 Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site www.herval.rs.gov.br.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, será convocado o número de candidatos autorizado, respeitada a ordem classificatória, para que no prazo de 2 (dois) dias comprovem o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
- g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- h) Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;
- i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com o exercício das suas atribuições;
- k) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- m) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo do anexo único do Decreto Municipal n.º 258 de 05 de novembro de 2021 (<http://www.herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/legislacao/3138/decreto-258-2021-declaracao-de-bens-e-rendas-848.pdf>);
- n) 01(uma) foto 3x4 recente;
- o) Comprovante de Residência atualizado;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- q) Cédula de Identidade Profissional (órgão de classe - COREN);
- r) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

10.5 O contrato terá o prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por até mais 06 (seis) meses, a critério da administração.

10.5.1 Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, desde que cessadas as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública do coronavírus (COVID-19), bem como por algum outro motivo que a administração municipal julgue necessário.

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

11.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse a administração municipal.

11.4 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br.

11.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Formulário para Inscrição e Entrega de Títulos;

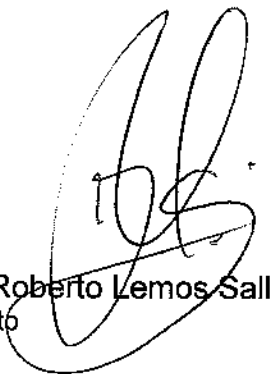
Anexo II – Atribuições do Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

Anexo III – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 23 de maio de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO			A SER PREENCHIDO PELACOMISSÃO
Nº	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Observação: Se faltar espaço para descrever os Títulos, use outro formulário.			TOTAL

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

(Lei Municipal nº 709/2011 c/c Lei Municipal n.º 1.692 de 18 de abril de 2022)

Descrição Sintética: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

Descrição Analítica: Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando a garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Auxiliar em ações de combate à pandemia de COVID-19, quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrições, conforme orientações deste Edital	24 a 31/05/2022
Publicação Preliminar das Inscrições e da Classificação	01/06/2022
Prazo para recurso referente as Inscrições e Classificação Preliminar	02/06/2022
Classificação Final e Homologação	03/06/2022

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.